PROJETO DE LEI Nº ____/2024

ESTABELECE O "DIA DA FAMÍLIA CONSERVADORA" NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 8 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o "Dia da Família Conservadora", a ser celebrado anualmente no dia 8 de dezembro.

Art. 2º O "Dia da Família Conservadora" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha.

Art. 3º A data ora instituída tem como objetivos:

I - Valorizar o conceito de família fundamentado nos valores tradicionais e nos preceitos éticos e morais;

II - Promover a reflexão sobre a importância da célula familiar como base para a formação da sociedade e preservação da ordem social;

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3402000000100020000003554300250400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - Incentivar políticas públicas e ações que fortaleçam os vínculos familiares e a proteção dos direitos fundamentais da família no município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover eventos, palestras e atividades educativas em comemoração à data, visando a integração e o fortalecimento das famílias vilavelhenses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Deva Ferreira Vereador

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com identificador 3402020000100020000003554300250001 0, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e celebrar a família conservadora como o pilar inabalável de nossa civilização, especialmente em um momento de crescentes ataques institucionais e culturais contra esta célula fundamental.

Recentemente, fomos testemunhas de uma lamentável tentativa de ridicularização da família brasileira durante os desfiles de carnaval, onde uma escola de samba exibiu a família tradicional "dentro de uma conserva", em tom pejorativo e debochado. Tal manifestação cultural, ao tentar rotular os valores conservadores como algo estático ou ultrapassado, na verdade, ressalta a nossa maior virtude: a coragem de conservar o que é sagrado.

Sim, nós afirmamos com orgulho: a família conservadora deve ser **conservada**. Conservar, neste sentido, é proteger o que é vital para a sobrevivência do organismo social. É preservar os princípios bíblicos que estabeleceram a estrutura familiar desde o Gênesis, fundamentados na união, no respeito e na transmissão geracional de virtudes.

A fundamentação bíblica é clara: a família é um projeto divino. Ao conservá-la, protegemos a inocência das nossas crianças, a autoridade dos pais e a moralidade que sustenta a paz social. Instituir esta data no dia **8 de dezembro** — coincidindo propositalmente com o **Dia Nacional da Família** (DECRETO N° 52.748, DE 24 DE OUTUBRO DE 1963) — é reafirmar que Vila Velha, cidade berço da fé capixaba, não se curvará a ideologias que tentam banalizar o lar.

Legalmente, esta iniciativa ampara-se no **Artigo 226 da Constituição Federal** e no **Artigo 251 da Lei Orgânica de Vila Velha**, que impõem ao Poder Público o dever de garantir a proteção à família.

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 / conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ante o exposto, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares, certos de que a preservação da família é a preservação do futuro de Vila Velha.

Deva Ferreira

Vereador Autor

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3402020000100020000003554300250401 0, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200390031003200340035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **23/02/2026 14:35**
Checksum: **A28850E6F4B8AB02C9D1B89F20730117CEC8D38805A99E46E250881BE74B54C2**

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200390031003200340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.